



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**OFÍCIO Nº 722/2022 - PMC/SMG**

Cajamar/SP, 23 de junho de 2022.

**Referente: Requerimento nº 138/2022**  
**8ª Sessão**

**CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**

PROTOCOLO  
1749/2022

DATA / HORA  
29/06/2022 11:22:38

USUÁRIO  
ester

Senhor Presidente,

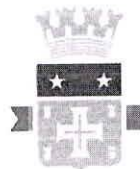
Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção ao **Requerimento nº 138/2022**, de autoria do Nobre Vereador Flávio Alves Ribeiro e demais pares, encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, por meio de seu **Memorando nº 165/2022/SMFGE**, cópia anexa.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**SAULO ANDERSON RODRIGUES**  
Presidente da Câmara do Município de  
**CAJAMAR – SP**



**MEMORANDO nº 165/2022/SMFGE**

Cajamar, 21 de junho de 2022.

**Ao Departamento de Apoio Técnico Legislativo**

**Assunto: Requerimento nº 138/2022 (8ª Sessão)**

Em resposta ao memorando nº 1.128/2022–DTL/SMG, que se refere ao Requerimento nº 138/2022, apresentado na 8ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de 2022, informamos o seguinte:

O requerimento supramencionado questiona a possibilidade de isenção da Taxa de Serviço de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação Final de Lixo ou Resíduos – TSLR aos moradores do Bairro Ponunduva, alegando que muitas ruas daquele bairro não recebem a coleta de lixo na porta de cada casa, sendo esta realizada por meio de caçambas.

Pois bem. O art. 2º da Lei Complementar nº 203/2021 diz que o fato gerador da referida taxa é a utilização efetiva ou potencial dos serviços divisíveis de coleta, remoção, transporte e destinação final de lixo ou resíduos, senão vejamos:

**Art. 2º A Taxa de Serviço de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação Final de Lixo ou Resíduos – TSLR, tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços divisíveis de coleta, remoção, transporte e destinação final de lixo ou resíduos, de fruição obrigatória, em regime público.**

E, conforme alegado no requerimento, ainda que longe do ideal, o serviço é prestado aos moradores do Bairro Ponunduva, portanto, s.m.j., entendemos não se tratar de hipótese de não incidência tributária.

No entanto, encaminharemos cópia do presente memorando à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, que é responsável pelo contrato de prestação do serviço de coleta de lixo, para que tome ciência do requerimento nº 138/2022 e tome as providências cabíveis em relação ao aprimoramento do serviço naquele bairro.



# CAJAMAR PREFEITURA

FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA



Era o que cumpria esclarecer.  
No mais, renovamos protesto de estima e distinta  
consideração.

Atenciosamente,

**MICHAEL CAMPOS CUNHA**  
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

DEPARTAMENTO TÉCNICO  
LEGISLATIVO

Recebido em

22 JUN 2022

*Julio Am* 11:30  
Recebido Por Horas

M.H.G.O.



Paço Municipal – Água Fria CEP: 07752-060 – Cajamar- SP TELEFONE: (11)4446-0011



# *Câmara Municipal de Cajamar*

Estado de São Paulo

## GABINETE DO VEREADOR

### REQUERIMENTO Nº 138 / 2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

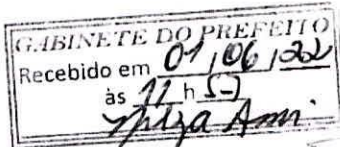
Requeiro dentro das normas regimentais desta Casa de Leis e após deliberação do plenário para que o Exmo. Prefeito Danilo Barbosa Machado informe a esta Casa de Leis se há estudo para que seja realizada a isenção da taxa de lixo aos moradores do bairro do Ponunduva.

### JUSTIFICATIVA

Justifico o presente Requerimento, uma vez que muitas ruas do bairro não recebem coleta de lixo na porta, somente caçamba.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 20 de abril de 2.022.

  
Flávio Alves Ribeiro  
Vereador



  
Manoel Pereira Filho  
Vereador

  
Marcelo da Rocha Santiago  
Vereador

### CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO  
1190/2022

DATA / HORA  
09/05/2022 11:50:00

USUÁRIO  
martha

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR  
APROVADO em discussão e votação unânime  
na 1ª sessão Ordinária  
com 10 (dez) votos favoráveis  
e 0 (zero) votos contrários  
em 25/05/2022

Saulo Anderson Rodrigues

Presidente